

**EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA
- 1º SEMESTRE DE 2017**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS UFV -FLORESTAL
CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL- CEDAF**

Estarão abertas as inscrições para o processo de preenchimento de 50 (Cinquenta) vagas do Ensino Técnico à Distância oferecido através da Rede e-Tec Brasil pela UFV – *Campus Florestal* / Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal – CEDAF, conforme orientações que se seguem.

1. Vagas

1.1. A CEDAF - *Campus Florestal* oferecerá 50 vagas distribuídas conforme os quadros a seguir:

Quadro 1 – Distribuição das vagas por curso e polo.

| Curso | Vagas | Requisitos Mínimos | Pólo | Duração |
|-------------------------|-------|--|----------------|---------|
| Técnico em Agropecuária | 50 | Ensino Médio completo 18 anos completos | Florestal - MG | 2 anos |

Quadro 2 – distribuição de vagas por grupo de cotas de acordo com a lei 12.711/2012.

| Curso | Total de vagas | Ampla concorrência | Escola Pública | | | |
|-------------------------|----------------|--------------------|-------------------------|--------|-------------------------|--------|
| | | | Renda Familiar ≤1,5 SM | | Renda Familiar > 1,5 SM | |
| | | | Pretos, Pardos e Índios | Outros | Pretos, pardos e Índios | Outros |
| Técnico em Agropecuária | 50 | 25 | 6 | 6 | 6 | 6 |

1.2. Ao concluir o curso Técnico em Agropecuária, na modalidade à distância, o aluno fará jus ao diploma de Técnico expedido pela CEDAF/UFV – *campus Florestal* e ao respectivo histórico escolar. Para tanto deverá apresentar comprovação de conclusão do ensino médio.

2. Inscrições

2.1. **Período:** 31/01 a 03/02/2017.

2.2. **Valor:** Gratuito

2.3. **Local:** As inscrições deverão ser feitas no Prédio Principal da CEDAF, *campus UFV Florestal*, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 ou enviadas por sedex para o seguinte endereço:

| Cidade | Endereços |
|----------------|--|
| Florestal - MG | Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal. – Setor de EAD Campus UFV - Florestal Rod. LMG 818, Km 6 Florestal – MG /CEP 35690-000 Tel.: (31) 3536-3377 |

2.4. A inscrição só será confirmada após o recebimento de todos os documentos necessários para efetivação da matrícula de acordo com o item 3 deste edital.

2.5. A falta de quaisquer documentos descritos no item 4 deste edital, implica na exclusão imediata do candidato.

2.6. O candidato que tenha sido desligado da UFV *Campus Florestal* - CEDAF, por motivo disciplinar, não poderá se inscrever no Processo Seletivo por um período de 5 (cinco) anos, a partir da data do desligamento. O candidato que, em uma dessas situações, se inscrever e for aprovado, será impedido de se matricular, ou será excluído do curso, tão logo fique caracterizada a fraude.

2.7. A inscrição do candidato implica a aceitação de todos os termos deste edital, que estará disponível na internet no endereço www.cedaf.ufv.br.

2.8. O telefone e e-mail para contato com a CEDAF são: tel.:(31) 3536-3377 e 31 3536 2266 e-mail comunicacao_ead@hotmail.com.

2.9. Poderá se inscrever neste Processo de Seleção o candidato que possua no mínimo o Ensino Médio Completo e já tenha completado 18 anos.

3. Seleção

- 3.1. De acordo com a distribuição de vagas do Quadro 2, serão sorteados os candidatos que se inscreverem em conformidade com o item 2
- 3.2. * A CEDAF/UFV divulgará a lista de candidatos/as inscritos/as, no dia 09/02/2017, na página da CEDAF/UFV (www.cedaf.ufv.br).
- 3.3. No caso de o número de candidatos/as inscritos/as for igual ou inferior ao nº de vagas ofertadas, os/as candidatos/as comporão a "Lista de Classificados/as", por ordem alfabética, e deverão efetuar a matrícula, conforme item 3 deste Edital.
- 3.4. No caso de o número de candidatos/as inscritos/as exceder o número de vagas ofertadas para algum dos públicos-alvo, a CEDAF/UFV fará a classificação mediante sorteio.
- 3.5. Os/as primeiros/as candidatos/as sorteados/as em cada lista, observado o limite de vagas, comporão a "Lista de Classificados". Os/as demais candidatos/as comporão a "Lista de Espera", seguindo rigorosamente a ordem do sorteio.
- 3.6. O sorteio será realizado na Diretoria de Ensino da CEDAF/UFV, no dia 10/02/2017, às 15 horas, no *campus* da UFV-Florestal, mediante duas testemunhas, e será aberto aos/as candidatos/as.

4. Matrículas

- 4.1. As matrículas serão realizadas no dia 10/02/2017 e apenas após o recebimento dos documentos necessários listados no item 3.2.
- 4.2. Para efetivação da matrícula serão necessários os seguintes documentos:
 - Certificado de conclusão do Ensino Médio com o respectivo histórico escolar (original ou cópia autenticada em cartório);
 - Cédula de Identidade (original e cópia);
 - Documento Militar (original e cópia), para alunos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;
 - Certidão de nascimento ou de casamento (original e cópia);
 - Título Eleitoral (original e cópia), para maiores de 18 (dezoito) anos;
 - Uma fotografia 3X4 recente;
 - CPF (original e cópia);
- 4.3. No caso de inscrição por SEDEX, as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório ou em repartição pública.
- 4.4. Os candidatos que tenham concluído os estudos em instituições estrangeiras deverão apresentar toda a documentação exigida para a matrícula, autenticada em Representação Consular Brasileira, no país onde funcionar o estabelecimento de ensino que a houver expedido, e oficialmente traduzida para a Língua Portuguesa.
- 4.5. Mais informações sobre a realização da matrícula que forem necessárias aos candidatos aprovados serão divulgadas no site <http://www.die.caf.ufv.br/> e no polo.

5. A reserva de vagas pela Lei 12.711/2012

- 5.1. Atendendo ao disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, e de acordo com o Decreto 7824, de 11 de outubro de 2012, a UFV disponibilizará 50% (cinquenta por cento) de suas vagas, em cada curso técnico, para os estudantes egressos de Escola Pública, conforme o Quadro 2.
- 5.2. Nos casos em que o percentual de reserva de vagas implica em resultados com decimais, a reserva será realizada em número inteiro imediatamente superior.
- 5.3. De acordo com a Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, somente poderão concorrer às vagas reservadas para egressos de escola pública, os candidatos que cursaram integralmente e concluíram todas as séries e disciplinas do ensino fundamental em escolas públicas brasileiras das esferas: federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou ainda, que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Portanto, não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental; mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral.
- 5.4. Poderão concorrer às vagas reservadas ao grupo com renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo os candidatos que apresentarem renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio por membro da família.
- 5.5. O processo de comprovação de renda referente às vagas reservadas dos cursos técnicos será feito no ato da matrícula, quando deverão ser apresentados os documentos exigidos. Também deve ser preenchido o formulário, Anexo II, no qual será declarada a renda da família. As informações declaradas nesse formulário deverão estar de acordo com a documentação apresentada, sendo a averiguação realizada no dia da matrícula, anteriormente à efetivação desta.

- 5.6. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.
 - 5.7. Ao se inscrever para as vagas reservadas, o candidato concorrerá às vagas destinadas ao seu grupo, de acordo com o Quadro 2 e, em caso de não obter classificação dentro do grupo inscrito, é assegurada ao candidato a inclusão na classificação da listagem de ampla concorrência.
 - 5.8. Os candidatos classificados em função da Lei 12.711/2012 serão convocados até que seja contemplado o número de vagas assegurado por curso, conforme descrito no Quadro 2.
 - 5.9. Caso o candidato classificado em função da Lei 12.711/2012 não realize ou cancele sua matrícula, será convocado outro candidato classificado, até que as vagas asseguradas estejam preenchidas ou não haja mais candidatos que atendam à condição da Lei 12.711/2012.
 - 5.10. O não preenchimento das vagas de cotas em determinado grupo ou, o não preenchimento das vagas de ampla concorrência, implicará na convocação de outros candidatos, classificados na lista de espera, na ordem apresentada pelo artigo 15 da Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012.
 - 5.11. Todos os ingressantes nas vagas reservadas pela Lei 12.711/2012, além dos documentos listado no item 4.2, deverão apresentar, no ato da matrícula, cópia autenticada do certificado de conclusão do **ensino fundamental**, com o respectivo histórico escolar, comprovando ter estudado em escola pública durante todo o ensino fundamental.
 - 5.12. Perderão o direito às vagas de que trata essa Lei, os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental; mesmo que tenham obtido bolsas de estudos parcial ou integral. Os ingressantes que optaram pelas vagas reservadas a pretos, pardos e indígenas deverão apresentar a autodeclaração sobre sua raça (formulário disponibilizado pelo Registro Escolar no ato da matrícula).
 - 5.13. Os ingressantes nas vagas reservadas a egressos de escola pública com renda igual ou menor que 1,5 salário mínimo por membro da família, definidas pela Lei 12.711/2012 e constantes no Quadro 2, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverão apresentar, no ato da matrícula, os documentos constantes no Anexo I deste Edital.
 - 5.14. O resultado da análise de renda será divulgado no ato da matrícula. Caso seja solicitada a complementação da documentação ou apresentação de outros documentos, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentá-los. Perderá o direito à vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada.
 - 5.15. O candidato que não comprovar com documentação (cópias autenticadas) que atende às exigências previstas no Decreto 5.840/2006 e Lei 12.711/2012, para a inclusão nas vagas reservadas, poderá ser eliminado do processo seletivo e, se for o caso, responderá às sanções legais cabíveis.
 - 5.16. A CEDAF poderá, a seu critério, estabelecer contato com as escolas, Secretarias de Educação, ou outros órgãos com o objetivo de verificar a autenticidade da documentação apresentada pelo candidato.
- 6. Disposições gerais**
- 6.1. As disposições e instruções contidas na ficha de inscrição, manuais, folder, cartazes, constituem normas que passarão a integrar o presente edital. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo *Campus UFV - Florestal - CEDAF*.
 - 6.2. A oferta de vagas fica condicionada ao preenchimento das turmas, descentralização e repasse de recursos do Governo Federal.
 - 6.3. O início das aulas está previsto para o dia 13/02/2017, via ambiente virtual de aprendizagem SAPIENS.

Florestal, 25 de Janeiro de 2017.

Adilson de Castro Antônio
Coordenador Geral do e-Tec no
Campus UFV - Florestal – CEDAF

Diego Antônio França de Freitas
Diretor de Ensino
Campus UFV - Florestal – CEDAF